

澳門科學技術發展基金與國家科學技術部 聯合科研資助項目指南(2017 年度)

根據《中華人民共和國科學技術部與澳門科學技術發展基金關於開展聯合資助兩地合作研發項目的協議》，澳門科學技術發展基金（以下簡稱：科技基金）與國家科學技術部（以下簡稱：科技部）共同開展聯合科研資助項目計劃（以下簡稱：FDCT-MOST 項目）。

一、主管部門

1. 本聯合科研資助主管部門澳門為科技基金，內地為科技部港澳台辦公室。
2. 澳門申請方的申請與受理、評審與批准、實施與管理以及結題均按第 273/2004 號行政長官批示之《資助批給規章》進行管理。

二、支持重點

針對澳門社會、經濟等的發展需要，充份發揮內地科研力量的優勢和特點，主要支持領域為電子信息、生物醫藥、節能環保、新材料科學、航空航天、海洋科學等涉及兩地民生的項目，與產業界合作的項目優先。

三、資助金額

1. 此類項目的申請資助金額上限為 130 萬澳門元，資助年限最長 3 年，分期發放，澳方受資助實體須按與科技基金簽訂的《資助同意書》執行項目。
2. 科技基金與科技部將分別向澳門及內地獲資助的合作者發放撥款。兩地撥款只可在當地使用。

四、申請方式及要求

1. 澳門方項目負責人（PI）在同一時間內只能承擔一項科技基金與內地機構合作資助的項目（包括：與科技部的聯合資助、與基金委的聯合資助以及將來推出的與其他內地機構的聯合資助），待有關項目提交結題報告後，方可再以項目負責人（PI）的身份提出新的申請，但以項目成員身份參與此類項目不受限制。
2. 澳門申請方須與內地合作方就研究內容、研究計劃、研究分工等進行協商，簽署合作協議書或備忘錄，填寫申請計劃書，在截止申請日期前向科技基金提交申請。
3. 內地合作方須同時向科技部申報，詳細的申報方式請參閱科技部的有關規定。
4. 申請本聯合資助的項目須在申請表標註“FDCT-MOST 項目”。兩地申請計劃書的項目名稱以及合作雙方申請人姓名必須保持一致，研究計劃內容應體現優勢互補。

五、形式審查及評審

1. 科技基金與科技部港澳台辦於申請截止後將分別進行形式審查，再共同核對通過各自形式審查的項目名單。對於同時被列入科技基金及科技部項目名單的項目，將獲接納為“FDCT-MOST 項目”。
2. 科技基金和科技部港澳台辦對獲接納的項目進行各自評審。
3. 科技基金對此類項目的評審程序與目前科研項目的程序相同（包括：初步分析、同行評審、項目顧問委員會評審、行政委員會評審、信託委員會評審），並會優先處理。

4. 評審結束後，科技基金與科技部港澳台辦從通過雙方評審的項目中遴選出擬共同資助的項目，聯合資助名單將由雙方同時對外公佈。

六、申請計劃書填報要求

1. 申請計劃書是科技基金與同行專家等瞭解項目情況、對項目進行諮詢和評議、擇優遴選的重要依據。申請實體務必要按照計劃書的內容、格式及字數要求，認真填寫。
2. 對填報申請計劃書的基本要求如下：
 - (1) 項目申請實體符合第 273/2004 號行政長官批示第一章第二條的規定。
 - (2) 項目合作的意義重要、理由充分、目標明確、內容具體，合作方案合理可行，技術指標可考核。重點支持以下兩類項目：
 - 有效利用內地科技資源，解決制約澳門社會、經濟發展的瓶頸技術問題的項目；
 - 與產業和應用需求緊密結合，形成知識產權或相關技術標準的項目。
 - (3) 項目具備相應的合作基礎，項目申請實體具備相應合作渠道和合作能力，並與合作伙伴有著良好合作互信，與合作伙伴簽訂有相關項目合作協議書或備忘錄。
 - (4) 合作伙伴具有較強的技術實力或較高的科研水平，並具備與澳門合作的意願和能力。合作伙伴可以技術、資金、人員或資訊資料、先進設備、專有資源等投入的方式參與合作。
 - (5) 能有效保護知識產權，合理分享合作研發成果，維護雙方利益。
 - (6) 以企業為主體提出（或參加）的項目，要求企業必須有相關配套

資金投入。

- (7) 聯合資助不支持基本建設、純設備採購項目，不支持政策和管理等軟科學研究項目，不支持市場推廣項目。

七、填報方式

請從科技基金網頁（www.fdct.gov.mo）下載“申請表”、“申請計劃書”及“申請計劃書”中註明的其他附屬文件，按照申請計劃書的格式及字數要求直接填寫。

八、報送材料

按照公告以及第 273/2004 號行政長官批示第二章第六條的要求，在限期內將有關文件報送科技基金項目資助服務部。

九、工作日程

時間	事項
當年	
第三季度	接受申請
第三季度	初步分析
第四季度	評審
翌年	
第一及二季度	評審 與科技部港澳台辦核對擬資助名單，公佈資助名單

**Guia para Candidatura a Bolsas de Investigação Científica Financiadas em Conjunto
pelo Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau e pelo
Ministério da Ciência e Tecnologia da República Popular da China
(Ano de 2017)**

Em conformidade com o Acordo entre o Ministério da Ciência e Tecnologia da República Popular da China e o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau sobre o Desenvolvimento do Apoio Financeiro em Conjunto para Projectos de Cooperação de Investigação Científica dos Dois Lados, o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau (adiante designado por FDCT) e o Ministério da Ciência e Tecnologia da República Popular da China (adiante designado por MOST) irão realizar em conjunto o apoio financeiro à investigação científica (adiante designado por Projecto FDCT-MOST).

I. Autoridades Competentes

1. Em Macau, o FDCT desempenha o papel de entidade reguladora do apoio financeiro em conjunto à investigação científica e no Interior da China, esta função cabe ao Gabinete para os Assuntos de Hong Kong, Macau e Taiwan do MOST.
2. A candidatura e a entrega, a avaliação e a aprovação, a implementação e a gestão, bem como a conclusão feitas pelo candidato de Macau devem seguir os critérios do *Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro* do Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2004.

II. Destinatários

A fim de atender as necessidades do desenvolvimento social e económico de Macau e usufruir plenamente as vantagens e características dos recursos de investigação científica do Interior da China, serão principalmente apoiados os projectos das áreas relacionadas com a vida das pessoas dos dois lados, tais como informação electrónica, biomedicina, economia da energia e protecção do meio ambiente, ciência de novos materiais, aeronáutica e astronáutica, ciência marinha, etc., dando prioridade a projectos de cooperação com a indústria.

III. Quantia de apoio

1. O valor máximo de apoio financeiro deste género de projectos é de 1,3 milhão de patacas, com o prazo máximo de três anos, sendo atribuído periodicamente. A entidade de Macau financiada deverá realizar o projecto de acordo com o disposto na Declaração de Aceitação do Financiamento assinada com o FDCT.
2. O FDCT e o MOST irão distribuir separadamente os valores de apoio financeiro. Os valores disponibilizados por ambas as partes serão utilizados apenas no local próprio.

IV. Método e requisito de candidatura

1. O investigador principal (PI) da parte de Macau apenas se pode encarregar, durante o mesmo período, de um só projecto apoiado conjuntamente pelo FDCT em cooperação com as agências da China (incluindo: financiamento conjunto com MOST, financiamento conjunto com NSFC, assim como outras agências da China lançados no futuro). Desde que entregar o relatório de conclusão do projecto envolvido, poderá candidatar, na

qualidade de investigador principal, ao presente apoio financeiro. Não ficam sujeitos a esta restrição os membros.

2. A entidade candidata de Macau deve negociar com o parceiro do Interior da China o conteúdo, o plano e a divisão de tarefas da investigação, preenchendo o Plano de Candidatura, assinando o acordo ou memorando de cooperação e apresentando a candidatura ao FDCT no prazo indicado.
3. O parceiro do Interior da China deve simultaneamente entregar ao MOST, podendo as instruções relativas ao formato da mesma ser consultadas em detalhe do MOST.
4. O formulário de candidatura deste apoio financeiro deve apresentar o título “Projecto FDCT-MOST”. O título do projecto entregue por ambas as partes e os nomes dos candidatos devem manter-se iguais, enquanto o conteúdo do projecto de investigação deve mostrar a complementaridade das vantagens dos dois lados.

V. Verificação da forma e avaliação

1. Após o prazo de candidatura, o FDCT e o Gabinete para os Assuntos de Hong Kong, Macau e Taiwan do MOST vão fazer separadamente uma verificação da forma e depois conferir conjuntamente a lista dos projectos que passam a verificação respectiva, sendo aceites como "Projectos FDCT-MOST" os projectos alistados simultaneamente pelo FDCT e pelo MOST.
2. O FDCT e o Gabinete para os Assuntos de Hong Kong, Macau e Taiwan do MOST procedem separadamente à avaliação dos projectos.
3. A avaliação destes projectos é igual ao actual processo de avaliação dos projectos de investigação científica do FDCT (incluindo: análise preliminar, avaliação por especialistas da mesma área do projecto, avaliação pela Comissão de Consultadoria de Projectos, avaliação pelo Conselho de Administração e avaliação pelo Conselho de Curadores), dando-os o tratamento prioritário.
4. Após a conclusão do processo de avaliação, o FDCT e o Gabinete para os Assuntos de Hong Kong, Macau e Taiwan do MOST seleccionam, a partir dos projectos aprovados, os projectos a ser financiados em conjunto, sendo a lista dos mesmos publicada simultaneamente por ambas as entidades.

VI. Requisitos de preenchimento do Plano de Candidatura

1. Para o FDCT e os especialistas do mesmo domínio do projecto, o Plano de Candidatura é um elemento fundamental de avaliação, permitindo dar a conhecer a situação do projecto, por forma a seleccionar os melhores projectos candidatos. A entidade candidata deverá assim preencher cuidadosamente o formulário, em conformidade com os requisitos relativos ao conteúdo, formato e ao número de palavras de cada espaço.
2. Relativamente ao preenchimento do Plano de Candidatura, os requisitos básicos são os seguintes:
 - (1) A entidade candidata deve corresponder ao disposto no artigo 2.º do Capítulo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2004.
 - (2) A cooperação no âmbito do projecto deve assumir um valor importante, ser suficientemente justificável e apresentar objectivos claros, conteúdos concretos,

um programa de cooperação viável e indicadores técnicos avaliáveis, sendo prioritários os dois seguintes tipos de projectos:

- projectos que utilizem eficientemente os recursos científicos e tecnológicos do Interior da China para resolver os problemas de estrangulamento que limitam o desenvolvimento social e económico de Macau,
 - projectos que promovam a integração profunda com a indústria e as necessidades de aplicação, criando propriedade intelectual ou normas técnicas relevantes.
- (3) O projecto possui uma base de colaboração apropriada. A entidade candidata possui os canais e as capacidades adequadas de colaboração, mantendo boas relações de confiança com o seu parceiro e tendo assinado com o mesmo um acordo ou carta de intenção relativos ao projecto de investigação.
- (4) O parceiro apresenta uma força tecnológica ou um nível de investigação científica relativamente elevado, denotando vontade e capacidade de cooperar com Macau. O parceiro pode investir tecnologia, capital, pessoal ou dados informáticos, equipamentos avançados e recursos exclusivos no âmbito do projecto colaborativo.
- (5) Os direitos de propriedade intelectual podem ser protegidos de forma eficaz, os resultados da investigação partilhados e aplicados de forma razoável por ambas as partes, sendo salvaguardados os interesses das mesmas.
- (6) Caso a entidade candidata se trate de uma empresa (ou caso uma empresa participe no projecto candidato), a mesma deverá investir capital próprio.
- (7) O financiamento conjunto não apoia projectos de construção básica ou aquisição de equipamentos, nem projectos de investigação relacionadas a políticas governamentais e da gestão ou projectos no domínio do marketing.

VII. Método de preenchimento

Os candidatos podem descarregar o “Formulário de Candidatura”, o “Plano de Candidatura” e os anexos designados no “Plano de Candidatura” na página electrónica do FDCT (www.fdict.gov.mo), preenchendo os mesmos directamente, em conformidade com os devidos requisitos de formato e de número de palavras.

VIII. Submissão de documentação

A documentação deve ser submetida aos Serviços de Apoio Financeiro do FDCT no prazo indicado, conforme o disposto no artigo 6.º do Capítulo II do Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2004.

IX. Cronograma

Período	Assunto
Ano actual	
3º semestre	Recepção de requerimentos

3º semestre	Avaliação preliminar
4º semestre	Avaliação
Ano seguinte	
1º e 2º semestre	Avaliação Verificação conjunta com o Gabinete para os Assuntos de Hong Kong, Macau e Taiwan do MOST sobre a lista Divulgação da lista dos projectos a ser financiados

**Joint Scientific Research Project Funding by
the Ministry of Science and Technology of China and Science and Technology
Development Fund of Macao (FDCT-MOST Project)
Application Guideline (Year of 2017)**

According to the "*Agreement between the Ministry of Science and Technology of the People's Republic of China and the Macao Science and Technology Development Fund on the co-financing of research and development projects carried out through cooperation between the Mainland and Macao*", the Macao Science and Technology Development Fund (hereafter as: FDCT) and the Ministry of Science and Technology of the People's Republic of China (hereafter as: MOST) launch the Joint Scientific Research Project Funding Scheme (hereafter as: MOST-FDCT Projects).

I. Administrative Units

1. The administrative units of the current joint funding scheme are FDCT in Macao and Hong Kong, Macao and Taiwan Affairs Office of MOST in the Mainland.
2. The issues of applications, acceptance, evaluation, approval, implementation and management as well as final report of Macao applicants are governed by the Chief Executive's Dispatch No. 273/2004 "*Regulation on the Approval of Granting of Financial Support*".

II. Major Areas for Support

In view of the needs of Macao's social and economic development, giving full play to the advantages scientific research in the Mainland, the major areas for support include electronic information, biomedicine, energy saving and environmental protection, new materials, aeronautics and astronautics, marine science and other projects concerning people's livelihood. Projects cooperated with the industry are in priority.

III. The Amount of Funding

1. The maximum amount of the funding for such projects is 1.3 million Macao patacas, with a maximum of 3 years of funding dispatched in period. The funded entities in Macao are required to implement the project in accordance to the "*Funding Agreement*" signed with FDCT.
2. FDCT and MOST will issue grants to Macao and Mainland successful applicants respectively. Both funds can only be used locally.

IV. Application methods and requirements

1. The Macao Project Leader (PI) can only undertake ONE project funded by FDCT in cooperation with China's agencies at the same time (including the joint funding MOST-FDCT Projects, the joint funding FDCT-NSFC Projects and joint grants with other China's agencies introduced in the future). After the submission of the final project report, the project leader (PI) can submit a new application for funding. But project members in the project are not restricted by this rule.
2. Macao applicants should consult with the Mainland partners on the research contents, research plans, division of research tasks, etc., signing a cooperation agreement or memorandum and filling out the project proposal, submitting the application to FDCT by the application deadline.
3. Mainland partners must also declare to MOST. Detailed declaration methods, please refer to the relevant provisions of MOST.
4. The application for this joint project shall be marked on the application form as "FDCT-MOST Project". The name of the project and the names of the applicants on both sides must be consistent. The contents of the research plan should reflect the complementary advantages of both sides.

V. The form of review and evaluation

1. The Hong Kong, Macao and Taiwan Affairs Office of MOST and FDCT will conduct a formal review after the deadline for application, and then jointly check the list of projects from their respective reviews. The projects will be accepted as "FDCT-MOST project" when such projects are included in both FDCT and MOST lists.
2. FDCT and Hong Kong, Macao and Taiwan Affairs Office conduct their respective evaluation on the projects accepted.
3. The evaluation procedure of FDCT for such projects is the same as that of the current research projects (including preliminary analysis, peer review, project advisory committee review, administrative committee review, trust committee review). Such projects will be prioritised.
4. After the evaluation, FDCT and the Hong Kong, Macao and Taiwan Affairs Office will select the jointly funded projects from the projects approved by both parties. Both parties will simultaneously announce the list of jointly funded projects to the public.

VI. Requirements for Filling out the Project Proposal

1. The project proposal is an important source for FDCT and the peer experts to understand

the conditions of the project, to conduct consultation and appraisal of the project, and to select the best projects. The applicant must carefully fill out the project proposal according to requirements for the content, format and number of words.

2. The basic requirements for filling out the project proposal are as follows:

- (1) The project applicant must meet the requirements stipulated in Article 2, Chapter 1 of the Chief Executive's Dispatch No. 273/2004.
- (2) The cooperation project should carry important meaning, ample reason, a clear goal, specific content, a feasible cooperation plan and assessable technical indicators. Two key supporting areas:
 - Projects that can effectively utilise science and technology resources in Mainland China to solve the technological bottleneck problem that hinders the social and economic development in Macao.
 - Projects that can cater to the industries and the needs of application, forming intellectual property rights or the benchmarks for the relevant techniques.
- (3) The project must possess adequate foundation for cooperation. The project applicant must possess the relevant channels and ability for cooperation and can foster a cooperative and trusting relationship with the cooperation partner. A relevant project cooperation agreement or memorandum with the cooperation partner should be signed.
- (4) The cooperation partner must possess a relatively strong technological strength or a relatively high scientific research level, as well as the will and ability to cooperate with Macao. The cooperating partner can collaborate by means of technology, capital, personnel or data and information, advanced equipment and exclusive resources.
- (5) The intellectual property rights can be effectively protected and the findings of the cooperation research will be shared justly, thus upholding the interests of both parties.
- (6) For any project initiated (or participated) by an enterprise, the enterprise is required to provide capital and related supporting facilities to the project.
- (7) The Joint Fund does not support the construction of infrastructure or pure equipment procurement. Neither does it support soft science research projects on policies and management, nor projects on market promotion.

VII. Method of Filling out the Proposal

Please download the "Application Form" and the "Project Proposal Template" from the website of FDCT (www.fdct.gov.mo) and directly fill them out according to the requirements

for the format and number of words.

VIII. Submission of Documents

Pursuant to the requirements stipulated in the Announcement and in Article 6, Chapter 2 of the Chief Executive's Dispatch No. 273/2004, please submit the relevant documents to the Project Funding Service Department of FDCT before the deadline.

IX. Working Schedule

Time	Item
The Current Year	
3 rd Quarter	Application Period
3 rd Quarter	Preliminary Analysis
4 th Quarter	Evaluation
The Next Year	
1st & 2nd Quarter	Evaluation Confirmed final funding list with Hong Kong, Macao and Taiwan Affairs Office of MOST Jointly announce the list of FDCT-MOST funded